

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 129/2018

TERMO ADITIVO Nº 04 PARA PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO E A EMPRESA SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho, em Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CNPF sob o nº nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Operação e Manutenção **Carlos Anderson Silveira Pedreira**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPF sob o nº 776.996.535-72 e a empresa **SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Odorico Mendes nº 77 – Bairro Campo Grande, em Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.514.128/0001-36, por sua Representante Legal a Srª. **Ana Marcelina Lira Simões Martins**, inscrita no CNPF sob o nº 310.387.434-00, têm como ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato acima epigrafado, com fundamento legal na Lei nº 8.666/93, atualizada e revisada, conforme subsegue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – Fica prorrogado o **PRAZO** acordado no item **3.1** da **CLÁUSULA I** do 3º Termo Aditivo a peça exordial, por mais **365 dias (12 meses)** contado a partir de **02 de agosto de 2021**.

1.2 – O Contrato em comento, tem por objeto a *Contratação de serviço de locação de equipamento combinado de hidrojateamento e sucção a vácuo, montados sobre chassis de caminhões compatíveis com o equipamento e fornecimento de mão de obra para desobstrução, lavagem de rede de esgoto e limpeza de poços de visita, poços de sucção, de estações elevatórias e de tratamento dos sistemas de esgotamento sanitário operado pela DESO em Sergipe.*

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – A CONTRATADA, com a assinatura deste instrumento, fica obrigada a manter durante toda a vigência do Contrato, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

2.2 – A CONTRATADA deverá endossar, renovar ou reforçar a garantia contratual, conforme previsão na peça exordial.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – Integram este Aditivo:

- Processo Administrativo E-Doc nº 1350/2021;
- Carta-045/2021 da CONTRATADA de 21.07.2021;
- Carta de Anuência para Renovação do Contrato nº 129/2018;
- Planilha Orçamentária original e comparativo de preços através de 04 cotações de empresas do ramo.
- PARECER JURÍDICO Nº 320/2021 de 23.07.2021;
- Anuência do Diretor de Operação e Manutenção – 4.0.00.00/DOM;
- Autorização do Presidente – 1.0.00.00/PR.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 – Diante dos expressos termos da JUSTIFICATIVA emanada pelo fiscal do Contrato e Gerente de Coleta e Tratamento dos Sistemas Metropolitanos Norte, que embasa o PARECER JURÍDICO Nº 320/2021, e, com a Autorização do Presidente, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos do *art. 57, inciso II*, da Lei 8.666/93, revista e atualizada.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.

5.2 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju, 23 de junho de 2021.

“ANA MARCELINA SIMÕES MARTINS”
SCAVE LTDA – CONTRATADA

“CARLOS FERNANDES DE MELO NETO”
PRESIDENTE – DESO

“TÂNIA ÁLVARES BEZERRA”
ADVOGADA – ASJLC/DESO

“CARLOS ANDERSON SILVEIRA PEDREIRA”
DIRETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO – DESO